

**LEI MUNICIPAL N° 003 DE 24 DE MAIO DE 1.965.**

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a contrair com o Município de Santo André, um empréstimo na ordem de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será resgatável em parcelas trimestrais no exercício de 1.967, sem juros de qualquer espécie.

Artigo 3º - O Poder Executivo se obriga a consignar no orçamento de 1.967 verba própria para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de maio de 1.965.

Carlos José da Graça Veiga Carlson  
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Machado  
Secretário